



## **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Fundamentado na Lei nº 14.133/2021**

### **1. Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa justificar a necessidade da contratação de empresa concessionária de transporte intermunicipal para o fornecimento de vales-transportes aos servidores públicos municipais e passes aos estudantes que dependem de transporte intermunicipal. A contratação será realizada com base nas diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos, buscando atender à demanda de mobilidade urbana de forma eficiente, transparente e com a melhor relação custo-benefício para o município.

### **2. Justificativa da Necessidade**

A necessidade de contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes e passes é justificada pela constante demanda de deslocamento dos servidores públicos municipais e estudantes, que dependem de transporte intermunicipal para o cumprimento de suas atividades. A atual situação de mobilidade urbana exige uma solução que atenda a esses públicos de forma contínua e organizada, com o cumprimento dos princípios de eficiência, legalidade e publicidade, conforme previsto na nova Lei de Licitações.

### **3. Descrição do Objeto**

O objeto da contratação será a prestação de serviços de transporte intermunicipal por meio do fornecimento de passes aos estudantes e vales-transportes aos servidores públicos municipais, conforme a demanda do município. A empresa concessionária deverá garantir o fornecimento dos passes de forma regular e eficiente, atendendo aos horários e rotas estabelecidas pelo município.

### **4. Diagnóstico da Situação Atual**

Atualmente, o município enfrenta dificuldades em oferecer transporte adequado e eficiente para seus servidores públicos e estudantes, com impactos diretos na pontualidade e eficiência dos serviços públicos. A contratação da empresa concessionária visa resolver essas questões, garantindo que os beneficiários tenham acesso a transporte regular e com custo reduzido, cumprindo os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### **5. Objetivos**

- **Objetivo Geral:** Garantir a mobilidade dos servidores públicos municipais e estudantes, mediante a contratação de empresa concessionária para fornecimento de passes e vales-transportes intermunicipais.
- **Objetivos Específicos:**
  - Fornecer passes para estudantes e vales-transportes para servidores públicos.
  - Assegurar a regularidade, pontualidade e qualidade no transporte intermunicipal.
  - Atender à crescente demanda de deslocamentos.



- Buscar a melhor relação custo-benefício para o município, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, como a eficiência, economicidade e transparência.

## 6. Análise de Viabilidade

A análise de viabilidade deve ser conduzida com base nos seguintes elementos:

**Demanda Estimada:** A estimativa da quantidade de passes e vales-transportes foi realizada a partir de dados históricos do ano de 2024, sendo a projeção de custos baseada nessa demanda. O valor estimado para a execução do contrato será de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) baseado no histórico de custo do ano de 2024, acrescido do valor do percentual de reajuste dos coeficientes tarifários aprovados pela Resolução C.T.I. nº 017/2024 do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal, respeitando os limites orçamentários.

**Análise de Mercado:** Será realizada de acordo com os valores fixados para as empresas prestadoras de serviços de transporte intermunicipal, conforme regulamentação vigente.

**Viabilidade Econômica:** O custo do transporte será analisado com base no preço de mercado, na quantidade estimada de vales-transportes e passes, e na capacidade do município de arcar com as despesas previstas, respeitando os limites orçamentários e financeiros, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**Viabilidade Jurídica e Legal:** A contratação será realizada de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021.

## 7. Riscos

**Riscos Operacionais:** Falhas nos horários, trajetos ou na qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, o que poderá impactar na mobilidade dos servidores e estudantes.

**Riscos Financeiros:** Desajustes entre a estimativa de demanda e o custo real do transporte, o que poderia gerar um déficit orçamentário.

**Riscos Legais:** A não conformidade com os procedimentos e exigências da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece sanções para o não cumprimento das normas e contratos administrativos.

## 8. Metodologia de Implementação

A metodologia de implementação seguirá as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê as seguintes etapas:

**Fase 1: Levantamento de Dados e Estudo de Viabilidade:** Levantamento detalhado da demanda de transporte, pesquisa de mercado e análise dos custos envolvidos.



**Fase 2: Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência será detalhado conforme as exigências da nova lei, incluindo especificações do serviço, estimativas de valores, prazos e responsabilidades da empresa contratada.

**Fase 3: Procedimento Licitatório:** Será realizada a licitação de acordo com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, e o tipo de licitação escolhido dependerá da análise do objeto e do critério de julgamento.

**Fase 4: Execução e Monitoramento:** Após a contratação da empresa vencedora, será realizado o acompanhamento da execução do contrato, monitorando o cumprimento das condições estabelecidas e garantindo a qualidade do serviço prestado.

## **09. Custos Estimados**

Os custos foram estimados com base no histórico do ano de 2024, acrescido do percentual de reajuste os valores dos coeficientes tarifários do transporte intermunicipal aprovado e fixado, conforme Resolução do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal vigente, e a margem de contingência para variações imprevistas.

## **10. Conclusão**

A contratação de uma empresa concessionária de transporte intermunicipal é essencial para garantir a mobilidade adequada de servidores públicos municipais e estudantes. O processo será conduzido em total conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que o município obtenha a melhor relação custo-benefício, com transparência, eficiência e segurança jurídica.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GABRIEL COELHO ROCHA**  
SECRET. MUNICIPAL  
SEMGOV/GAB - SEMGOV - PMAV  
assinado em 02/01/2025 13:52:46 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/01/2025 13:52:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO (GERENTE ADMINISTRATIVO - SEMGOV/NGP - SEMGOV - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MTJVXP>